



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

Ordem de Serviço nº 06/97-DF

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de disciplinar a divulgação de eventos nesta Seccional, RESOLVE:

ART. 1º- Será proibida a fixação de quaisquer cartazes, ainda que alusivos a eventos da Seção Judiciária de Pernambuco, nas paredes comuns dos corredores deste edifício.

ART. 2º- Todo material de divulgação de seminários, cursos, editais, avisos, comunicações em geral, desta Seccional ou outras instituições, deverá ser afixado no painel de avisos, no "hall" de entrada, portaria "B", do edifício sede.

Parágrafo único: Cartazes alusivos a eventos desta Seccional poderão, também, ser afixados no ambiente interno dos elevadores.

ART. 3º- A diretora da Secretaria Administrativa será responsável pela seleção do material de divulgação, bem como da determinação do período de permanência desta, devendo rubricar sobre o próprio cartaz, panfleto, etc., autorizando a sua exposição.

ART. 4º- Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Recife, 06 de junho de 1997


ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro